

PROCESSO Nº 2024011033
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54577

TERCEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 187/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SENHORA, GLACE KELLE RORIZ LEITE, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu gestor (Decreto nº 077 de 02 de fevereiro de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG6053373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

LOCADORA:

A Senhora **GLACE KELLE RORIZ LEITE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 752.865, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 244.643.761-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ribeiro, Quadra B, Lote C, Apartamento 302, Residencial Piemont, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO, CEP: 72.812-505.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **alteração da destinação dada ao imóvel locado e, consequentemente, a alteração da fonte pagadora; a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze meses), bem como a promoção de reajuste do valor do aluguel.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DA FONTE PAGADORA:

2.1. O imóvel locado passa a ser destinado a se destinar ao **funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, cujo locatário deixa de ser o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para se a **Secretaria Municipal de administração (Gestão 2)**, consoante solicitação efetuada pelo Ofício 819/2024/SMDST/FMAS e justificativa exposta no Despacho 75/2024, anexos a estes autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Conforme solicitação do **LOCATÁRIO** e de acordo com previsão contida no contrato de origem, fica o mesmo com sua **vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses**, ou seja, de **23 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025**

3.2. A prorrogação da vigência do contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação do serviço público, evitando interrupções que poderiam ocorrer durante o processo de busca por novos imóveis e realocação; bem como pela necessidade de realizar avaliações mais detalhadas e buscar alternativas para a eventual melhoria das instalações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor do objeto contratado fica **reajustado em 3,93%** (IPCA acumulado de março de 2024), cujo **valor global do contrato resulta em R\$ 24.943,20 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

4.2. O reajuste se justifica pela necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do acordo

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor mensal do presente termo é de **R\$ 2.078,60 (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 24.943,20 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)** no período de 12 (doze) meses.

5.2. Para este exercício financeiro o valor empenhado é de **R\$ 18.707,40 (dezoito mil e setecentos e sete reais e vinte centavos)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.0202-04.122.0001.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Autorização de Empenho: 111502 – Cotação:43020 – Nota de Empenho: 4984**

5.3. Para o exercício financeiro subsequente, o valor a ser empenhado é de **R\$ 6.235,80 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de abril de 2024.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR
Pelo Locatário

GLACE KELLE RORIZ LEITE
Locadora

LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF:063.034.091-99

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-33

Digitally Signed by GABRIELLA NUNES DOS SANTOS:03934394108-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 25/04/2024 14:52:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3